



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 73/66

9 de maio de 1.966

(Que abre um crédito especial na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, a fim de suplementar dotação do orçamento vigente).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,
A P R O V A e eu
CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal
SANCIONO a presente lei

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros), a fim de suplementar a dotação atribuída a DESPESAS DE CUSTEIO - Material de Consumo - Código 3.1.2.00, referente a Despesas Correntes da Junta de Serviço Militar, deste Município.
- § ÚNICO - O valor da presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificada na rubrica do orçamento vigente no código 1.1.1.2.4 - Imposto de Licença.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 9 de maio de 1966

Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria Municipal e PUBLICADA por Afixação, no lugar público de costume, na data mencionada.

Nicodemos Assis Santos
Secretário